

de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ALEXANDRE COSTA, POVOADO PLACAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.361.0403.1013.0000 - CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS E INSTA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, 02.07 - FUNDEB, 12.361.0403.1018.0000 - CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIP DE PREDIOS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DE ESCOLAS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 356.620,15 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.217.628/0001-46, neste ato representada pelo Srº DIOGO BORGES DA SILVA - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 19e2c026a4861b8e342653f5db7a9b21

PORTARIA Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 016, de 23 de fevereiro de 2024.

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI, DO POVOADO NOVO HORIZONTE, MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROBERTA DOS SANTOS BRITO**, portadora do RG nº 053402112014-0 SSP/MA, inscrita no CPF nº 619343153-54, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Cristo Rei, do Povoado Novo Horizonte**.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f4192e30086858c9e8b276a1c7160a4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2024 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2024 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresa(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo

de Referência, Empresas: I DA S SOUSA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.370.056/0001-31, com o valor de R\$ 325.333,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais), J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 11.454.699/0001-86, com o valor de R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, inscrita no CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 244.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9faad78c32f248f0f1e2ac08ba068de9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024-GAB, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2024-Gab, de 16 de fevereiro de 2024.

REGULAMENTA O USO DE ARMA DE FOGO DE CALIBRE PERMITIDO, RESTRITO E USO DE EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Grajaú, e

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Grajaú-MA, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022/2014;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos nº 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº201-DG/DF, de 9 de julho de 2021.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº38 e das ADIs nº5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes, declarando a inconstitucionalidade do disposto no Estatuto do Desarmamento.

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento da munição coletes balísticos e demais produtos controlados, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de Grajaú-MA.

DECRETA

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DO USO DA ARMA DE FOGO

Art. 1º - O Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico poderá ter autorização para portar arma de fogo, em serviço e fora de serviço, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável nesta Lei.

- O uso do armamento institucional e dos equipamentos da Guarda Municipal de Grajaú é de uso restrito aos componentes da Instituição, ficando vedado o uso por pessoas que não fazem parte do corpo da Guarda Municipal de Grajaú.
- O não cumprimento deste acarretará Processo Disciplinar Interno e, se for o caso, procedimentos cíveis e criminais.

Parágrafo único: O treinamento técnico previsto no caput deverá ser de, no mínimo, sessenta horas para porte de armas de repetição e cem